

**CONTRATO Nº 199/2020**  
**PROCESSO Nº 0992/2020**  
**Pregão Presencial Nº 44/2020**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GILBERTO GOMES DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.414.255/0001-66, com sede na Rua Santo Apolinário, nº 30, bairro Alegria, Simonésia/MG, cep: 36.935-000, telefone: (33)3336-2003 / (33)98843-3276, endereço eletrônico: [gilberto232009@hotmail.com](mailto:gilberto232009@hotmail.com), neste ato representada por **GILBERTO GOMES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, portador do CPF n.º 077.397.126-20 e RG n.º MG-13.935.350 SSP/MG, residente na Rua Santo Apolinário, s/nº, bairro Alegria, Simonésia/MG, cep: 36.935-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 044/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

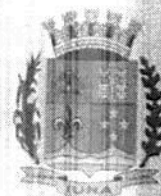
2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 98.001,60 (noventa e oito mil um reais e sessenta centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.





2.2.3. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

### 03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será as Sras. **Lívia Alcure Furtado, matrícula nº 700072** e **Ivana Lívia Leal Alcure, matrícula nº 14052**, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do serviço, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária

4.1.1. Do município de Iuna:

110002.1030100192.127.33903200000 – Ficha 095.

### 05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 10 - A deste termo.

5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.





#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

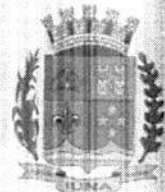
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na





aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar o serviço na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todo o serviço de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.





#### 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução do serviço;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### 10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### 11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

18.414.255/0001-66

GILBERTO GOMES DOS REIS - ME

RUA SANTO APOLINÁRIO, Nº 30, SALA: 1

ALEGRIA - CEP: 36.935-000

SIMONÉSIA - MG, página 5 de 13





11.1. Eleggem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

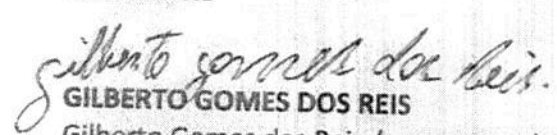
Iúna - ES, 01 de outubro de 2020.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito  
Contratante

  
**GILBERTO GOMES DOS REIS**

Gilberto Gomes dos Reis / ou procurador legalmente habilitado  
Contratado

**18.414.255/0001-66**

**GILBERTO GOMES DOS REIS - ME**  
RUA SANTO APOLINÁRIO, Nº 30, SALA: 1  
ALEGRIA - CEP: 36.935-000  
SIMONÉSIA - MG





## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Total Removível (PTR/Dentadura) e Prótese Parcial Removível (PPR/Roach), destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) através do Setor Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a necessidade da pretensa contratação visando a continuidade do projeto "Brasil Sorridente", que iniciou em fevereiro de 2014, tendo como objetivo geral a reabilitação oral de usuários desdentados totais e parciais, e como objetivo específico a melhoria da qualidade de vida dos usuários, detectar precocemente e prevenir o câncer bucal em idosos que possuem próteses dentárias mal adaptadas através da troca e restaurar a eficiência mastigatória e a estética.

2.2. Brasil Sorridente – Política Nacional de Saúde Bucal – é o Programa do Governo Federal que tem mudado a Atenção da Saúde Bucal no Brasil. De modo a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população brasileira, o Brasil Sorridente reúne uma série de ações para ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de confecção de prótese dentária observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

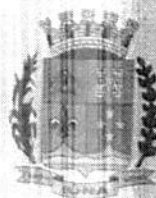
3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

18.414.255/0001-66

GILBERTO GOMES DOS REIS - ME

RUA SANTO APOLINÁRIO, Nº 30, SALA 101  
ALEGRIA - CEP: 34.989-000  
SIMONÉSIA - MG





#### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se dará na forma de contrato, vez que, a demanda é certa e essa Secretaria tem a previsão de utilizar no decorrer do ano em exercício.

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL

5.1. Justificamos a contratação global para confecção de próteses dentárias fornecidas pela mesma empresa, visando assim, organização e controle do serviço prestado, evitando possíveis transtornos com empresas diferentes, para o mesmo tipo de serviço.

#### 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. As despesas decorrentes desta contratação, por ser na forma de contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias Ficha nº 0000095.

#### 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

7.1. Efetuar a entrega das próteses dentárias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Iuna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

7.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iuna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

7.3. O local para oferta do serviço e consequentemente entrega das próteses foi direcionado somente para a Secretaria Municipal de Saúde, unidade Centro para facilitar à logística, pois no município contamos com dez unidades de saúde (urbanas e rurais) e seria inviável realizar esse serviço em todas elas, sendo preferível a concentração do serviço em um só local e os usuários do município se dirigirem ao serviço com referência.

7.4. As unidades do serviço de confecção de próteses dentárias deverão ser fornecidas mensalmente, sendo 45 (quarenta e cinco) unidades de próteses dentárias totais mensais e 10 (dez) unidades de próteses parciais removíveis a grampo metálico (Roach).

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





7.5. O laboratório de prótese deverá se responsabilizar pela moldagem, confecção, ajustes e instalação das próteses, assim como do transporte das mesmas em todas as etapas da confecção.

7.6. O responsável técnico do laboratório (cirurgião-dentista ou protético) será responsável pela realização da moldagem, vazamento de gesso, confecção da prótese, prova, ajustes e instalação, podendo em qualquer etapa ser acompanhado por um dentista supervisor, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.7. O prazo para execução das próteses deverá respeitar as etapas de moldagem, vazamento de gesso, enceramento e base de prova, prova da estrutura metálica, montagem dos dentes, acrilização e instalação no usuário com o aval do cirurgião dentista responsável, devendo todo o processo acontecer em 30 (trinta) dias úteis.

7.8. O laboratório de prótese fornecerá todos os materiais necessários à moldagem e confecção dos modelos, assim como confecção, ajuste e adaptação das próteses dentárias.

7.9. A realização das próteses será imediatamente após os procedimentos legais referentes à contratação, devendo o técnico do laboratório contratado entrar em contato com a Coordenação da Odontologia para agendar o dia e horário de realização das próteses, no caso de observado algum tipo de vício no produto, a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iuna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento.

7.10. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento;

7.11. As entregas das próteses dentárias serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

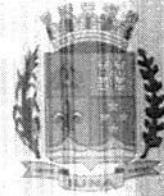
8.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade da Sr<sup>a</sup>. Vanessa Leocádio Adami, Secretária Municipal de Saúde.

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências

18.414.255/0001-66





relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

9.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

9.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

9.5. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão as servidoras **Lívia Alcure Furtado**, matrícula nº 700072 e **Ivana Lívia Leal Alcure**, matrícula nº 14052, titular e suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria de Municipal de Saúde.

## 10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 10.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA/ES:

10.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

10.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

10.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

10.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

10.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

10.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

18.414.255/0001-66





10.1.9. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados.

10.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

10.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

10.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;

10.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

10.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

10.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Lúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Lúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

10.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Lúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

10.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

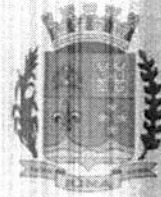
10.2.12. Fornecer os produtos registrados na forma prevista do Contrato;

18.414.255/0001-66  
GILBERTO GOMES DOS REIS - ME  
RUA SANTO APOLINÁRIO, Nº 30, SALA: 1  
ALEGRIA - CEP: 36.935-000  
SIMONÉSIA - MG

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





10.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

## 11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

### 11.1. DO PAGAMENTO

11.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iuna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

11.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iuna/ES;

11.1.3. A Prefeitura Municipal de Iuna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

11.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iuna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

11.1.5. A prefeitura Municipal de Iuna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

11.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

11.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

11.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

## 12. VIGÊNCIA

### 12.1. CONTRATO

12.1.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.





12.1.2. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Prefeitura Municipal de Lúna/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

13.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Lúna/ES;

13.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

13.5. Os preços registrados (ofertados) vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

13.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

18.414.255/0001-66  
GILBERTO GOMES DOS REIS - ME  
RUA SANTO APOLINÁRIO, Nº 30, SALA: 1  
ALEGRIA - CEP: 36.935-000  
SIMONÉSIA - MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000199/2020 - SEQUÊNCIA Nº 000000649**

Origem	Pregão Presencial Nº 000044/2020		Processo	000992/2020			
Contrato	Contrato Nº 000199/2020						
Empresa	GILBERTO GOMES DOS REIS						
CNPJ	CNPJ: 18.414.255/0001-66						
Endereço	RUA SANTO APOLINÁRIO, 30 - ALEGRIA - SIMONÉSIA - ES - CEP: 36935000						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR/ROACH) - estrutura metálica confeccionada com liga de cromo cobalto, metal detorium ou similar; - as montagens com dentes dentron ou similar; - prensagem dupla, na cor rosa na região papilar e colo do dente e o restante com acrílico clássico ou similar incolor em todo o contato da mucosa (área chapeável).		SV	120,00	168,140	20.176,80
002	001	PRÓTESE TOTAL ROMOVÍVEL (PTR/DENTADURA) - chapa de prova de acrílico; - montagem com dentes dentron ou similar; - prensagem dupla na cor rosa na região papilar e colo do dente e o restante com acrílico clássico ou similar.		SV	540,00	144,120	77.824,80
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>98.001,60</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>98.001,60</b>
<b>GILBERTO GOMES DOS REIS:</b>							<b>98.001,60</b>

*Gilberto Gomes dos Reis*

18.414.255/0001-66  
GILBERTO GOMES DOS REIS - ME  
RUA SANTO APOLINÁRIO, Nº 30, SALA: 1  
ALEGRIA - CEP: 36.938-000  
SIMONÉSIA - MG



**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Iúna****RESUMO DE CONTRATO**

Nº 199/2020. Partes: Mun. Iúna X Gilberto Gomes dos Reis. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$98.001,60. ID: 2020.037E0500001.01.0007.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
PREFEITO

**VANESSA LEOCADIO ADAMI**  
SECRETARIA DE SAÚDE

Protocolo 615661

**Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Vila Valério/ES celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

**Contrato N.º 119/2020-FMS**

Contratado: Trivale Administração Ltda  
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento de combustíveis de veículos, para as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.  
Valor: R\$ 622.632,04 global  
Vigência: 12 meses.

Rubrica: 3001001012231012.090;  
3001001030131122.097;  
3001001030231052.098;  
3001001030531092.108

Amparo Legal: Pregão Presencial Nº 015/2020 Processo Nº 1.003/2020

Protocolo 615486

**Contrato N.º 038/2020**

Contratado: Drogaria Farmaviva Ltda Me

Objeto: Fornecimento de Testes Imunológicos capazes de detecção qualitativa específica de antígenos de SARS-COV2, para atendimento por casos suspeitos e confirmados de corona virus (Covid-19), da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 33.000,00 global

Vigência: 31/12/2020.

Rubrica: 300100.1030431092.106

Amparo Legal: Processo Nº 1.677/2020

Protocolo 615488

**Contrato N.º 039/2020**

Contratado: Viva Cores Materiais De Construção Ltda Me

Objeto: Aquisição de Equipamentos (tendas e cadeiras), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial a instalação de barreiras sanitárias criadas para o enfrentamento do Novo Corona Vírus - COVID-19, no Município de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 35.544,00 global

Vigência: 31/12/2020.

Rubrica: 300100.1012231012.090

Amparo Legal: Processo Nº PROCESSO Nº 1.411/2020

Protocolo 615490

**Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Valério**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vila Valério/ES celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

**Contrato N.º 117/2020-FMAS**

Contratado: Trivale Administração Ltda

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento de combustíveis de veículos, para as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 73.810,10 global

Vigência: 12 meses.

Rubrica: 5001000812219012.070

Amparo Legal: Pregão Presencial Nº 015/2020 Processo Nº

1.003/2020

Protocolo 615495

**Fundo Municipal de Educação de Vila Valério**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Vila Valério/ES celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

**Contrato N.º 118/2020-FME**

Contratado: Trivale Administração Ltda

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento de combustíveis de veículos, para as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 150.247,31 global

Vigência: 12 meses.

Rubrica: 400100.1212218012.059;  
400100.1236118512.115

Amparo Legal: Pregão Presencial Nº 015/2020 Processo Nº 1.003/2020

Protocolo 615496

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares**

**PORTARIA/ Nº. 0190/2020 DE 25/08/2020-** Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria Especial de Magistério com proventos integrais em nome da segurada Rosângela Ferreira Moreira de Mendonça, efetivo, cargo de prof.de Educação Básica I-PEB-III-J, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2020 e dá - outras providências.

Protocolo 606626

**Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -**

CODEG  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
007/2020 COM

PROCESSO Nº301222/2020

A CODEG-Cia de Melh. e Des. Urbano de Guarapari, através de sua CPL, torna público que fará realizar no dia 19 de outubro de 2020, às 09h 10m, em sua sede, na Rua Clementino Butcke, nº76, CEP nº. 29215-025, Muquiçaba, Guarapari - ES; licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ROÇADEIRAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E UNIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações pelo telefone (27) 3361-1167 e pelo site <https://codeg.guarapari.es.gov.br>

Guarapari (ES), 05 de outubro de 2020.

Guilherme Viana Gomes

Pregoeiro Oficial

Protocolo 615558

# BALANÇO PATRIMONIAL

Publique o balanço da sua empresa no Diário Oficial do ES.

27 3636 6945/6935

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

